

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA  
FONSECA

PLANO OPERATIVO ANUAL 2024

## **1. INTRODUÇÃO**

O Plano Operativo Anual (POA) reflete as ações de governo e também as ações institucionais baseadas nas demandas funcionais, nos anseios da comunidade e da sociedade em geral. Sempre que possível a execução orçamentária refletirá concordância com o POA.

O POA é uma peça de planejamento orçamentário, regida por princípios orçamentários e legais, assim será praticado durante o presente exercício financeiro, sendo divulgado no sítio da Instituição na internet. A programação do orçamento no CEFET-RJ está fundamentada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024.

Assim, como previsto na própria LOA 2024, o orçamento aprovado para este Centro Federal baseia-se em uma expectativa de arrecadação de recursos do Governo Federal. Desta forma, caso a citada arrecadação venha a ocorrer em patamares inferiores ao previsto, poderá o Governo Federal, a seu critério, bloquear ou contingenciar o orçamento, reduzindo a liberação e livre execução do mesmo.

A estruturação da programação orçamentária interna do POA foi estabelecida pela Direção Geral, juntamente com os Diretores Sistêmicos e Diretores das UnEDs, definindo a distribuição para aplicação dos créditos orçamentários do presente exercício fiscal objetivando atender as despesas para o ano.

Destarte, tais despesas são programadas baseadas em projeções a partir de dados anteriores e nos dados informados pelos próprios Centros de Custos no Sistema Planejamento de Gerenciamento de Contratações (PGC), e detalhadas no Planejamento de Contratações Anual (PCA). Salvas necessidades devidamente justificadas, o POA concretizará preferencialmente as aquisições previamente elencadas no PCA 2024.

## **2. RESUMO DO PLANO OPERATIVO ANUAL**

O Plano Operativo Anual (POA) é o instrumento interno de planejamento e programação orçamentária. O POA traz as propostas das ações institucionais, considerando a identificação macro e relação do segmento em sua área de atuação com as ações orçamentárias estabelecidas para o Cefet/RJ pela LOA e pelo Ministério da Educação, bem como os objetivos e metas definidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente, além das diretrizes internas e legais. Com relação aos valores da LOA alocados por ação orçamentária e grupo de natureza de despesa (GND), cabe ressaltar que o Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO) prevê a possibilidade de solicitações de remanejamentos destes recursos, mediante a apresentação de justificativas e conforme critérios e prazos a serem divulgados por aquele ministério.

O POA 2024 foi elaborado pela Diretoria de Administração e Planejamento (DIRAP) e pela equipe do Departamento de Gestão Orçamentária (DGORC), com base na Lei nº 14.802 de 10 de janeiro de 2024 que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027 – Plano Plurianual Anual - PPA, na Lei nº 14.791 de 29 de dezembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei nº 14.822 de 22 de janeiro de 2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, nos dados históricos da execução orçamentária de anos anteriores, e projeções fornecidas no Planejamento de

Contratações Anual preparado pelos responsáveis dos Centros de Custo e nas diretrizes da Direção Geral.

As despesas estimadas no custo fixo do Cefet/RJ para o ano de 2024, encontram-se detalhada no ANEXO I.

Não obstante, as descrições das principais ações orçamentárias previstas pelo Governo Federal para o Cefet/RJ para o ano de 2024 podem ser encontradas no ANEXO II.

As ações que são objeto deste POA e suas respectivas previsões de valores estão listadas na **Tabela 1 - Cefet/RJ: Ações Orçamentárias - Despesas Discricionárias LOA 2024** abaixo:

**Tabela 1 - Cefet/RJ: Ações Orçamentárias - Despesas Discricionárias LOA 2024**

<b>Código e descrição da Ação Orçamentária</b>	<b>Valor do Crédito Orçamentário previsto na LOA 2024 (em R\$)</b>
20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica <i>Fonte: 8100000000 - RECURSOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICACAO</i>	31.050.123,00
20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica <i>Fonte: 8150000000 - REC.PROPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICACAO</i>	1.003.531,00
20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica <sup>2</sup> <i>Fonte: 8181000000 - RECURSOS DE CONVENIOS</i>	3.080.538,83
20RG - Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	2.419.731,00
21B3 - Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica	950.400,00
2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	7.334.978,00
2994 - Atendimento à alunos portadores de necessidades especiais - PNE	975.740,00
4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	340.000,00
000Q - Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica	49.091,00
00PW - Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica	132.828,00
<b>Total:</b>	<b>47.336.960,83</b>

Além dos recursos orçamentários próprios destinados ao Cefet/RJ como unidade orçamentária integrante do MEC, também a existe a previsão de recebimento de recursos por meio de Emendas Parlamentares e Termos de Execução Descentralizada, conforme descrito na *Tabela 2 - Previsão de Emendas Parlamentares e Termos de Execução Descentralizada Destinadas ao Cefet/RJ em 2024*.

**Tabela 2 - Previsão de Emendas Parlamentares e Termos de Execução descentralizada (TED) destinadas ao Cefet/RJ - 2024**

<b>Identificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Previsto para 2024 (em R\$)</b>
Emenda Parlamentar de Bancada	Despesas com custeio da Instituição	6.035.026,00
Emenda Parlamentar Individual	Reforma da quadra esportiva e reforma da cozinha (Uned Nova Friburgo)	1.000.000,00
Emenda Parlamentar Individual	Construção de refeitório (Uned Angra dos Reis)	597.369,00
Emenda Parlamentar Individual	Despesas destinadas a assistência estudantil	250.000,00
<b>Total:</b>		<b>R\$ 7.882.395,00</b>

A respeito da divisão dos créditos orçamentários entre os grupos de natureza de despesa (GND), isto é, entre despesas com “custeio” (3 - Outras Despesas Correntes) e despesas com investimento (4 - Investimentos) na LOA, cumpre mencionar que a previsão de dotação orçamentária de investimento inicialmente aprovada na LOA foi de R\$ 4.000.000,00, sendo 2.500.000,00 na ação 20RG e 1.500.000,00 na ação 20RL.

Desta forma, estes créditos de investimento foram inicialmente reservados para a execução dos projetos de reestruturação e modernização. Como já mencionado, existe a expectativa de abertura de janelas para que o Cefet/RJ submeta pedidos de remanejamento de recursos de custeio (GND 3) para investimento (GND 4) ao MPO. Este POA tem como premissa a possibilidade deste tipo de remanejamento.

Assim, considerando esta possibilidade, também os Centros de Custos poderão informar à Diretoria de Administração e Planejamento (DIRAP) os valores que necessitarão remanejar para investimento e custeio (inclusive referente à diárias e passagens), conforme calendário:

Momento para remanejamento entre ações (custeio, investimento, diárias e passagens)	Período de Preenchimento e Envio através de Formulário próprio a ser enviado para o DGORC/DIRAP
1º	01/05/2024 a 05/05/2024
2º	14/08/2024 a 18/08/2024

De forma transversal ao recorte por programação funcional da despesa / ação orçamentária e grupo de natureza de despesa (GND) determinado pela LOA, o POA ainda considera três enquadramentos para as despesas do Cefet/RJ para o orçamento de 2024, sejam eles: o Custo Fixo; os projetos de reestruturação e modernização; a divisão do orçamento por centro de custos; as bolsas discentes e; as anuidades nacionais e internacionais. Os três primeiros tipos são detalhados na seção seguinte.

**Tabela 3 - Previsão de valores para as despesas no POA 2024 e equivalência com as Ações Orçamentárias na LOA 2024.**

<b>Enquadramentos das Despesas no POA</b>	<b>Equivalência Ações Orçamentárias LOA</b>	<b>Valor Previsto para 2024 (em R\$)</b>
Total Custo Fixo (exceto Restaurante Universitário e anuidades)	20RL, 2994	26.144.000,00
Convênio Angra (CEFET-RJ X ELETRONUCLEAR)	20RL	3.080.538,83
Anuidades nacionais e internacionais	00PW, 00OQ	185.000,00
Projetos de Reestruturação e Modernização	20RL, 20RG	4.827.369,00
Divisão por CC	20RL	5.060.000,00
Bolsas para fomento e assistência para educação, pesquisa, extensão e estágios	2994, 21B3, 20RL	9.985.146,30
Atendimento à alunos portadores de necessidades especiais - PNE	2994	975.740,00
Restaurante Universitário (Maracanã, Petrópolis e Valença)	20RL, 2994	2.800.000,00
Capacitação	4572	340.000,00
Capacitação Mestrado Profissional para os servidores técnicos administrativos	4572	490.050,00
Reserva Orçamentária 2024	20RL	1.331.511,70
<b>Total:</b>		<b>R\$ 55.219.355,83</b>

### 3. CUSTO FIXO, PROJETOS DE REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO E DIVISÃO POR CENTRO DE CUSTOS

#### 3.1 Custo Fixo

As despesas consideradas como Custo Fixo no POA 2024 são os gastos que proporcionam as condições operacionais primárias de funcionamento e manutenção da instituição, sobretudo em relação à infraestrutura física, tecnológica e de pessoal terceirizado. De forma geral, equivalem a custos comuns a toda instituição. O ANEXO III detalha a estimativa do Custo Fixo para o ano 2024. O valor total previsto está indicado na Tabela 3 - Previsão de valores para as despesas no POA 2024 e equivalência com as Ações Orçamentárias na LOA 2024.

A previsão do gasto com o Custo Fixo para o exercício de 2024 está distribuída principalmente para o atendimento de tarifas administradas pelas concessionárias de serviços públicos; do pagamento, repactuações e reequilíbrio de contratos em execução; entre outros. As repactuações são definidas em instrumentos governamentais próprios e os reequilíbrios de acordo com previsão em contrato e normativas legais que dispõe sobre as regras e diretrizes de contratação de serviços.

#### 3.2. Projetos de reestruturação e modernização

As despesas com projetos institucionais relacionados à modernização infraestrutura e considerados prioritários pela instituição foram classificadas como projetos institucionais prioritários. A relação dos mesmos encontra-se na Tabela 4 - Relação dos Projetos Institucionais Prioritários para 2024 e referem-se a valores a serem executados com orçamento próprio.

**Tabela 4 - Relação dos Projetos Prioritários para 2024**

<b>Objeto / Descrição</b>	<b>Valor Estimado (em R\$)</b>
<i>Reforma da quadra esportiva e reforma da cozinha da Uned Nova Friburgo</i>	1.000.000,00
<i>Construção de Refeitório na Uned Angra dos Reis</i>	597.369,00
<i>Projeto incluindo obra e reforma para acessibilidade da Uned Nova Iguaçu</i>	400.000,00
<i>Construção de Arquibancada acoplada a salas pedagógicas da Uned Itaguaí</i>	500.000,00
<i>Reforma do 1º andar do Bloco E no DEPES da Uned Maracanã</i>	650.000,00
<i>Instalação de telas e construção de Muro da Uned Angra dos Reis</i>	300.000,00
<i>Projeto para Reforma Auditório I e Auditório de Artes da Uned Maracanã</i>	100.000,00
<i>Construção de refeitório para servidores da Uned Maracanã</i>	250.000,00
<i>Reforma do Auditório III da Uned Maracanã</i>	500.000,00
<i>Reforma da fachada da Torre no Bloco A e retirada de letreiro da Uned Maracanã</i>	150.000,00

<i>Reforma de espaço para os prestadores de serviços terceirizados e reforma da Guarita da Uned Maracanã</i>	200.000,00
<i>Aquisição e instalação de equipamento de exaustão no Restaurante da Uned Nova Iguaçu</i>	80.000,00
<i>Transporte das máquinas do Pavilhão de Mecânica da Uned Maracanã</i>	100.000,00
<b>TOTAL GERAL: R\$ 4.827.369,00</b>	

### 3.3. Divisão do Orçamento por Centros de Custos

Cada Centro de Custos tem sua previsão orçamentária detalhada no POA. Os valores definidos neste documento indicam valores do GND de custeio previstos na ação 20RL e de capacitação na ação 2994 da LOA 2024.

Os valores previstos para cada centro de custos estão relacionados na Tabela 5 - Divisão do Orçamento de 2024 por Centros de Custos abaixo. Vale dizer que a divisão do orçamento entre os Centros de Custos correspondentes às UnEDs respeitou a proporção de matrículas entre as unidades.

**Tabela 5 - Divisão do Orçamento de 2024 por Centro de Custos**

CENTRO DE CUSTOS	VISITA TÉCNICA	CAPACITAÇÃO	DIÁRIAS	PASSAGENS	PROJETOS	CUSTEIO	INVESTIMENTO	TOTAL
DIREG	R\$ 26.000,00	R\$ 170.000,00	R\$50.000,00	R\$50.000,00	xxxx	R\$ 130.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 300.000,00
PREFEITURA	xxxx	R\$ 10.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	xxxx	R\$ 200.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 300.000,00
DTINF	xxxx	R\$ 10.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	xxxx	R\$ 200.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 300.000,00
DIREN	xxxx	R\$ 10.000,00	R\$15.000,00	R\$15.000,00	R\$150.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 300.000,00
DIRAP	xxxx	R\$ 20.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	xxxx	R\$ 80.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 150.000,00
DIPPG	xxxx	R\$ 10.000,00	R\$20.000,00	R\$50.000,00	R\$150.000,00	R\$ 170.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 480.000,00
DIGES	xxxx	R\$ 10.000,00	R\$15.000,00	R\$15.000,00	xxxx	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00
DIREX	R\$ 40.000,00	R\$ 10.000,00	R\$15.000,00	R\$15.000,00	R\$150.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 350.000,00
DEMET	R\$187.000,00	R\$ 10.000,00	R\$15.000,00	R\$15.000,00	xxxx	R\$ 320.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 450.000,00
DEPES	R\$187.000,00	R\$ 10.000,00	R\$15.000,00	R\$15.000,00	xxxx	R\$ 320.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 450.000,00
M.GRAÇA	R\$ 43.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	xxxx	R\$ 180.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 250.000,00
N. IGUAÇU	R\$ 87.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	xxxx	R\$ 220.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 300.000,00
PETRÓPOLIS	R\$ 53.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	xxxx	R\$ 190.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 260.000,00
FRIBURGO	R\$ 68.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	xxxx	R\$ 220.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 300.000,00
ITAGUAI	R\$ 53.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	xxxx	R\$ 190.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 260.000,00
VALENÇA	xxxx	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	xxxx	R\$ 180.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 250.000,00
ANGRA	R\$ 48.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	xxxx	R\$ 190.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 260.000,00
	R\$ 792.000,00	R\$ 340.000,00				<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 5.060.000,00</b>

## 4. AVALIAÇÃO INTERNA

Considerando que o orçamento deve ser utilizado como ferramenta de planejamento, de programação orçamentária e de gestão gerencial é mister que se proceda a avaliação da execução orçamentária no decorrer e ao final de cada exercício. A normatização da prestação de contas para administração pública federal é consolidada na Instrução Normativa do TCU nº 84/2020.

A análise da execução deve ser objetiva considerando o conjunto de ações institucionais, considerando também a relação definida por área de atuação do respectivo centro de custos e por ação orçamentária governamental.

#### 4.1 – PRAZOS PARA AVALIAÇÃO INTERNA

Considerando o princípio da anualidade e que deve haver flexibilidade para que as ações possam ocorrer durante o exercício, a avaliação anual tem seu prazo em conformidade com o determinado pela Instrução Normativa do TCU nº 84/2020.

#### 4.2 – RESPONSABILIDADES

São responsáveis pela programação física e orçamentária apresentada, como também pelo acompanhamento da execução orçamentária e pela avaliação interna, os Diretores/Dirigentes (titulares e/ou chefes) das diretorias, departamentos e UnEDs identificados como centro de custos.

ANEXO I - Estimativa do Custo Fixo 2024

Cód. Natureza de Despesa SIAFI	DESCRIÇÃO	Previsão Anual (em R\$)
339033	TRANSPORTE RODOVIÁRIO (VISITAS TÉCNICAS)	826.000,00
339037	LIMPEZA INTERNA E EXTERNA	4.710.000,00
339037	MANUTENÇÃO PREDIAL	2.970.000,00
339037	MOTORISTA	240.000,00
339037	RECEPCIONISTAS	1.570.000,00
339037	VIGILÂNCIA	6.500.000,00
339037	OPERADOR DE CFTV	200.000,00
339039	ÁGUA E ESGOTO TRATADO	900.000,00
339039	COLETA DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS	120.000,00
339039	COMBUSTÍVEL DE VEÍCULOS	200.000,00
339039	CONTROLE DE PRAGAS	90.000,00
339039	CORREIOS E MALOTE	60.000,00
339039	ENERGIA ELÉTRICA	4.350.000,00
339039	GÁS ENCANADO	80.000,00
339039	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	35.000,00
339039	LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS	16.000,00
339039	MANUTENÇÃO VEICULAR	300.000,00
339039	MANUTENÇÃO DE ELEVADORES	85.000,00
339039	PUBLICAÇÃO OFICIAL	120.000,00
339039	SEGURO VEICULAR	24.000,00
339039	EMPRESA REALIZAÇÃO DE CONCURSO	360.000,00
339040	SISTEMAS DIVERSOS	50.000,00
339040	BIBLIOTECA ABNT	16.000,00
339040	SISTEMA BANCO DE PREÇOS	45.000,00
339040	BIBLIOTECA VIRTUAL	500.000,00
339040	CERTIFICADOS DIGITAIS	18.000,00
339040	SISTEMA CONTRATOSGOV	9.000,00
339040	PACOTE MSOFFICE E E-MAIL INST.	264.000,00
339040	FIREWALL	200.000,00
339040	SOFTWARE REDHAT	240.000,00



339040	SIE	288.000,00
339040	SISTEMA MATLAB	120.000,00
339040	SIMULE RH	36.000,00
339040	SOPHIA	22.000,00
339040	SERVIÇO DE TELEFONIA	250.000,00
339047	OUTRAS TAXAS EM GERAL (IPTU, MULTA, ISS, INSS)	30.000,00
339040	OUTSOURCING PARA IMPRESSÃO	300.000,00
	<b>TOTAL CUSTO FIXO (AÇÃO 20RL)</b>	<b>R\$ 26.144.000,00</b>

Fonte: Diretoria de Administração e Planejamento (DIRAP).

## ANEXO II - Descrição das Ações Orçamentárias que são objeto do POA 2024

Programa/ Ação/ Título	Descrição	Base Legal
0032 /4572 /Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	Realização de ações voltadas à capacitação e desenvolvimento de servidores, tais como: pagamento de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso - GECC; custeio para realização de eventos de capacitação; pagamento de passagens e diárias aos servidores, quando em viagem para capacitação; taxa de inscrição em cursos, seminários, congressos e outras despesas relacionadas à capacitação de pessoal.	Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.
5012 /20RG /Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	Apoio ou execução de planos de reestruturação e modernização na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para a ampliação e melhoria da oferta de cursos e a redução da evasão, por meio da adequação e da modernização da estrutura física das instituições; da aquisição de imóveis, veículos, máquinas, equipamentos mobiliários e laboratórios; da locação de imóveis, veículos e máquinas necessários para a reestruturação; da execução de pequenas obras, incluindo reforma, construção, materiais e serviços; do atendimento das necessidades de custeio inerentes ao processo de reestruturação, considerando a otimização das estruturas existentes e o equilíbrio da relação aluno/professor; e da modernização tecnológica de laboratórios visando à implementação da pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação.	Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.
5012 /20RL /Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	Gestão administrativa, financeira e técnica, e desenvolvimento de ações visando ao funcionamento dos cursos dos Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica, Centros Federais de Educação Profissional e Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais; manutenção de serviços terceirizados; pagamento de serviços públicos; manutenção de infraestrutura física por meio de reforma, adaptação, aquisição ou reposição de materiais, observados os limites da legislação vigente; aquisição e ou reposição de acervo bibliográfico e veículos; capacitação de servidores em temas e ferramentas de uso geral; prestação de serviços à comunidade; promoção de subsídios para estudos, análises, diagnósticos, pesquisas e publicações científicas; bem como demais atividades necessárias à gestão e administração da unidade.	Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Parecer CNE/CEB nº 39/2004; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.
5012 /21B3 /Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica	Apoio a programas e projetos de instituições de ensino de educação profissional e tecnológica, públicas e privadas, nas áreas de educação profissional e tecnológica, extensão tecnológica, pesquisa aplicada, empreendedorismo e inovação, inclusive por meio de oferta de bolsas para monitores, implementação e promoção de ações educativas, científicas e culturais; capacitação de docentes e técnicos- administrativos das redes públicas de educação profissional e tecnológica; bem como apoio a iniciativas que visem à consolidação dos conhecimentos com a prática, mediante atividades voltadas à coletividade, viabilizando a indissociabilidade entre pesquisa e extensão, e a articulação com os demais agentes promotores da educação profissional e tecnológica, da inovação e do empreendedorismo.	Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.534/2007; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 10.426/2020; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70.

5012 /2994 /Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	Fornecimento de alimentação, atendimento médico-odontológico, alojamento e transporte, dentre outras iniciativas típicas de assistência estudantil, cuja concessão seja pertinente sob o aspecto legal e contribua para o acesso, permanência e bom desempenho dos estudantes, incluindo pessoas com deficiência, dos Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica, Centros Federais de Educação Profissional, Colégio Pedro II e Escolas Técnicas Vinculadas as Universidades Federais.	Constituição Federal/1988, Título II, Capítulo II, art.6º e Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.234/2010; Portaria MEC nº 745/2012; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.
0910 /000Q /Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica	Essa ação destina-se a agrupar todos os pagamentos de contribuições e anuidades a Organismos e Entidades internacionais iguais ou inferiores a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme estipulado no artigo 12 do PLDO-2023.	Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.
0910 /00PW /Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica	Essa ação destina-se a agrupar todos os pagamentos de contribuições a entidades nacionais sem exigência de programação específica, ou seja, iguais ou inferiores a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme estipulado no artigo 12 do PLDO-2021.	Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Ministério do Planejamento e Orçamento - MPO).